

clamaa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.003, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

Inclui ação na LDO 2014 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 275.000,00.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte

L E I:

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2014, no Programa 0201 Inclusão Social, na Secretaria Municipal de Habitação Desenvolvimento Social e Cidadania – SMHAD, a ação:

I – projeto: 1739

ação: Construção de Galpão de Triagem e Reciclagem de Resíduos Sólidos.

valor 2014: R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

17	Secretaria Municipal de Habitação Desenvolvimento Social e Cidadania	
02	Diretoria de Assistência Social e Cidadania	
11	Trabalho	
334	Fomento ao Trabalho	
0201	Inclusão Social	
1739	Construção de Galpão de Triagem e Reciclagem de Resíduos Sólidos	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações – MTE/União	R\$ 249.900,00
3.3.20.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	R\$ 100,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações – Contrapartida	R\$ 25.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso o repasse da União, através do MTE – Recurso 1550 – Ministério do Trabalho e Emprego, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e a redução da dotação nº 10.01.99.999.9999.9999.9.9.99.9.9.00.00.00.00.00-606 no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES

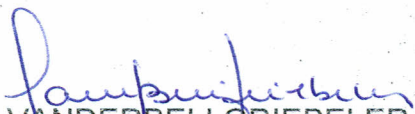



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Art. 4º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o crédito especial autorizado no art. 2º, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em
13 de outubro de 2014.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral Substituta


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES